

A propriedade intelectual e os festivais de arte

Introdução

Os festivais de arte celebram as diversas e ricas culturas do mundo, reunindo velhas tradições e criatividade moderna sob a forma de dança, música, teatro, cinema, fotografia, artes visuais, artesanato e muito mais.

Culturalmente, os festivais de arte oferecem um instantâneo exclusivo da identidade de uma comunidade, são uma oportunidade de revitalizar e preservar práticas culturais e servem de laboratório criativo para os artistas intérpretes ou executantes contemporâneos. Socialmente, os festivais são uma maneira de fortalecer o diálogo intercultural, promovendo uma maior compreensão através de experiências partilhadas. Economicamente, podem gerar importantes benefícios financeiros a longo prazo e significativas oportunidades comerciais e de criação de empregos.

Uma gestão eficaz da propriedade intelectual é uma consideração importante para os organizadores de festivais de arte, para salvaguardar e promover os seus próprios interesses e os interesses dos participantes no festival. A OMPI trabalha com as pessoas envolvidas na organização de eventos culturais para desenvolver e aplicar estratégias de gestão apropriadas para enfrentar os diversos problemas de propriedade intelectual que podem surgir durante e após tais eventos.

A Divisão dos Conhecimentos Tradicionais da OMPI está especialmente interessada na proteção dos conhecimentos tradicionais e das expressões culturais tradicionais, que são frequentemente representados e partilhados em festivais em todo o mundo. Esta nota identifica os principais desafios em matéria de propriedade intelectual que devem enfrentar os organizadores de festivais de arte e esboça alguns elementos práticos de uma estratégia eficaz de gestão da propriedade intelectual.

Riscos relacionados com a propriedade intelectual

Os artistas, os intérpretes e os artesãos são a substância de qualquer festival de arte. As suas expressões culturais atraem o interesse do público e fazem a reputação do festival. Contudo, sem medidas apropriadas de propriedade intelectual (PI), as diversas manifestações artísticas do festival – que podem conter matéria culturalmente sensível – podem tornar-se vulneráveis à exploração não autorizada ou inapropriada por outras pessoas. Exemplos de atos não autorizados podem incluir:

- a venda de postais que **reproduzem imagens** de uma dança sagrada;
- a utilização de um **vídeo-clip** de um espetáculo tradicional numa campanha de promoção turística;
- um **CD** com gravações ilegais de canções originais inspiradas em música tradicional;
- **réplicas** de trajes de dança tradicionais feitos com métodos ancestrais de tecelagem;
- **pintura facial ritual** utilizada fora de contexto e de maneira ofensiva.

Além disso, na falta de uma estratégia de PI cuidadosamente pensada, o público dos festivais corre o risco de ser enganado e levado a comprar imitações de artigos artesanais e outros produtos falsos e os interesses do próprio evento podem ser prejudicados por empresas oportunistas que parasitam a reputação e a popularidade do festival.

Gestão prática da propriedade intelectual

Uma estratégia de PI positiva, voltada para o futuro, permite que os organizadores exerçam um melhor controle da PI e dos interesses culturais de um festival. Uma combinação de instrumentos de PI, especialmente o direito autoral e os direitos de marca – utilizados em associação com contratos, protocolos, diretrizes, avisos, creditações e condições de acesso (ver abaixo) – podem constituir um quadro integrado para proteger a PI e evitar a utilização inapropriada dos conhecimentos tradicionais (CT) e das expressões culturais tradicionais (ECT).

Além disso, utilizada estrategicamente, a PI pode contribuir para a produção de rendimentos significativos, por exemplo, através da venda de direitos de radiodifusão e da conclusão de acordos de patrocínio e de merchandising.

Áreas-chave de propriedade intelectual

Direito autoral e direitos conexos

A legislação sobre o direito autoral oferece um certo número de direitos exclusivos aos criadores de obras *originais*. Estes direitos exclusivos incluem os direitos de reprodução, distribuição, representação ou execução pública, comunicação ao público, transmissão por rádio ou televisão, bem como os direitos de tornar a obra acessível na Internet, entre outros. Só os titulares dos direitos podem autorizar ou impedir tais atos. Porém, embora o direito autoral conceda o direito exclusivo de adaptação de uma obra protegida, isto não impede que outras pessoas se inspirem na obra. A distinção entre copiar uma obra e inspirar-se nela é muitas vezes difícil de estabelecer.

Em muitas jurisdições, os criadores de obras originais gozam também dos “direitos morais” de atribuição e de integridade. Por exemplo, se uma obra for manipulada de um modo considerado prejudicial para a reputação do criador, ele pode obter reparação legal.

Do mesmo modo, os artistas intérpretes ou executantes gozam dos chamados direitos “conexos” sobre as suas representações ou execuções de obras ou expressões do folclore. Têm o direito de controlar a gravação e a difusão das suas representações ou execuções, assim como a sua exploração comercial, entre outros direitos.

Uma legislação equilibrada de direito autoral inclui também certas exceções e limitações de interesse público (por exemplo, a “utilização leal” em algumas jurisdições). Estas exceções autorizam normalmente, por exemplo, que um membro da assistência tire fotografias de uma representação num festival para uso pessoal, privado.

Marcas de fábrica ou de comércio

A utilização abusiva do logótipo de um festival e a venda de artesanato falso são delitos graves que podem ser combatidos em grande parte pelo registro de uma marca de fábrica ou de comércio e/ou uma marca de certificação. O registro de marcas confere geralmente o direito exclusivo de impedir que outras pessoas produzam ou comercializem produtos idênticos ou semelhantes sob a mesma marca, ou uma marca parecida a ponto de criar confusão.

O registro de marcas abre o caminho para que os organizadores de festivais de arte possam elaborar uma estratégia eficaz de marketing e concluir contratos potencialmente lucrativos para assegurar a viabilidade financeira a longo prazo dos seus eventos. Como titulares de marcas registradas, os organizadores ficam numa melhor posição para promover a venda de produtos autênticos, gerando rendimentos tanto para os artistas como para o festival, tanto no local como on-line. Também ficam mais bem preparados para se defenderem contra a ciberocupação (o registro abusivo da marca como nome de domínio), salvaguardando deste modo a sua presença na Web, um meio eficaz de comercializar o festival.

Marcas associadas com festivais de arte podem ser registradas em diversas classes, em cada país em que é realizado um festival. Por exemplo, uma marca pode ser registrada para festivais (classe 41), gravações (classe 9) e publicações e mercadorias, tais como produtos de artes visuais e de artesanato, livros e outros produtos (classes 18, 20, 25, 43, etc.) – ver a Classificação Internacional de Produtos e Serviços para efeitos de Registro de Marcas (Classificação de Nice).

Medidas para salvaguardar a marca do festival

- Registrar uma marca;
- Assegurar um nome de domínio;
- Elaborar um programa de merchandising que defina o portfólio de produtos do festival;
- Estabelecer um programa de patrocínio e definir níveis de patrocínio e de direitos associados;
- Estabelecer pontos de venda oficiais no local e on-line;
- Fiscalizar o mercado on-line para vigiar produtos ilícitos.

Expressões culturais tradicionais e conhecimentos tradicionais

Os organizadores podem também precisar de tomar medidas complementares, que ultrapassam a legislação existente de PI, para proteger os interesses culturais dos participantes cujas expressões artísticas não podem se beneficiar com a proteção de PI por causa do seu caráter *tradicional*. Por exemplo, em muitas jurisdições, é pouco provável que artigos artesanais e desenhos ou modelos tradicionais, assim como muitos rituais e cerimônias, possam ser protegidos pela PI.

Não existe, por enquanto, nenhuma proteção internacional de CT e ECT, exceto no que diz respeito à proteção de representações ou execuções de expressões do folclore segundo o Tratado da OMPI sobre as Interpretações ou Execuções e sobre os Fonogramas de 1966. Porém, os organizadores de festivais podem tomar várias medidas para impedir utilizações não autorizadas de ECT. São exemplos destas medidas:

- **Avisos**, tais como “proibido filmar, fotografar ou gravar”. Geralmente colocados no local, ou publicados nos bilhetes do festival, em websites e programas oficiais, estes avisos podem ajudar a proteger os interesses dos artistas intérpretes ou executantes relativos a CT e ECT e limitar as utilizações não autorizadas. **Advertências** orais podem também ser feitas antes de uma representação.
- **Diretrizes e protocolos** informando os visitantes e os membros dos meios de comunicação sobre a necessidade de respeitar os CT e as ECT dos participantes no festival. Podem ser utilizados protocolos para garantir a atribuição correta aos depositários de CT e de ECT, ou para promover o respeito pelo caráter sagrado de uma representação. Tais protocolos podem pedir que os espectadores “façam o favor de agir com delicadeza e sensibilidade quando tirarem fotografias; peçam a autorização de quem desejam fotografar”; ou podem declarar “proibidas a utilização, a adaptação, ou a comercialização de CT/ECT sem o consentimento prévio esclarecido dos depositários tradicionais”.
- Um **sistema de acreditação para os meios de comunicação** que resume as modalidades e as condições de gravações do festival e garante que os representantes dos meios de comunicação registrem o seu interesse e forneçam pormenores da utilização proposta das gravações do festival.
- Medidas para fiscalizar a utilização de **emissões** oficiais e combater as infrações. As emissoras pagam muito dinheiro pela cobertura exclusiva de um evento. Para poder aumentar a venda de direitos de transmissão, os organizadores devem garantir essa exclusividade.

Para que tudo isso aconteça

Para garantir que a política de PI de um evento seja eficazmente aplicada, é aconselhável que os organizadores concluam um contrato (escrito) com todas as partes interessadas, inclusive membros do público, dos meios de comunicação (fotógrafos, assim como jornalistas da imprensa, da televisão e do rádio), e artistas intérpretes ou executantes e expositores do festival. Licenças, acordos de acreditação e formulários de autorização para artistas intérpretes ou executantes são frequentemente utilizados para este efeito. Os formulários de autorização são utilizados para informar os artistas intérpretes ou executantes sobre a utilização de gravações, procurar autorização escrita para a sua utilização e descrever a sua utilização a longo prazo em termos de armazenamento e utilização em outros contextos. Tais acordos podem abranger questões relacionadas tanto com direitos de PI (inclusive marcas, direitos autorais e direitos conexos) como com direitos e interesses relativos a CT e ECT (reconhecimento, proteção e respeito dos interesses dos seus detentores). Os contratos são também um meio de concretizar arranjos financeiros. Por exemplo, podem prever: a partilha com os detentores dos lucros derivados da exploração dos CT/ECT; a utilização de uma fotografia num cartaz destinado a promover o festival; doação de cópias de gravações para os arquivos do festival para fins de conservação cultural, etc.

Em suma, a organização de um festival de arte é um empreendimento complexo que inclui muitos elementos de marketing e de gestão. Uma estratégia eficaz concebida para defender a PI e os interesses culturais de todas as partes é fundamental para este tipo de realização. No que diz respeito a CT e ECT, embora os instrumentos convencionais de PI ofereçam alguma proteção, são necessárias medidas complementares, tais como protocolos culturais, diretrizes e avisos. Uma estratégia eficaz de gestão da PI ajuda a alimentar o respeito cultural e cria oportunidades econômicas para estas celebrações vibrantes da variedade e diversidade das culturas em todo o mundo.

A OMPI ajuda a Secretaria da Comunidade do Pacífico, o Conselho das Artes e Cultura do Pacífico e as Ilhas Salomão a resolverem os problemas de PI que surgem em relação à organização do Festival das Artes do Pacífico. Este acontecimento, realizado de quatro em quatro anos num país diferente, realça a grande diversidade das artes, da cultura e dos conhecimentos da região.

O apoio da OMPI inclui aconselhamento sobre a utilização e a aplicação da legislação convencional de PI, assim como de outras medidas destinadas a salvaguardar interesses de CT e ECT, em conformidade com o Quadro Regional do Pacífico para a Proteção dos Conhecimentos Tradicionais e das Expressões da Cultura (2002) e o trabalho da Comissão Intergovernamental da OMPI sobre a Propriedade Intelectual e os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore (IGC).

A publicação da OMPI “Propriedade Intelectual e o 11º Festival das Artes do Pacífico, Ilhas Salomão, 2012”, preparado por Terri Janke, está disponível em linha. www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/tk/tk_fpa/tk_fpa_2012.pdf.

Organização Mundial da Propriedade Intelectual
34, chemin des Colombettes
Caixa postal 18
CH-1211 Genebra 20
Suíça

Tel: +4122 338 91 11
Fax: +4122 733 54 28

Para obter informações sobre a forma de contactar os Escritórios Exteriores da OMPI visite: www.wipo.int/about-wipo/en/offices/

© OMPI, 2016



Paternidade 3.0 IGO
(CC BY 3.0 IGO)

A licença CC não se aplica ao conteúdo da presente publicação, que não pertence à OMPI.

Arte da capa extraída de “Munupi Mural” por Susan Wanji Wanji/© Susan Wanji Wanji, Munupi Arts and Crafts